



**PREFEITURA DA UBERLÂNDIA**

# REVISÃO DE VÉSPERA

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

# Seja muito bem-vindo!

Olá, futuro aprovado no concurso **da Prefeitura de Uberlândia!**

Você acaba de baixar a **amostra** do **Revisão de Véspera** para o concurso **da Prefeitura de Uberlândia**. O Revisão de Véspera é um material que contempla os principais pontos para que você possa realizar uma revisão assertiva na véspera desse grande dia.

No material completo, você terá acesso à revisão de véspera para o cargo de **Professor**, você terá acesso as seguintes disciplinas da sua prova.

DISCIPLINAS
Língua Portuguesa
Legislação
Conhecimentos Específicos do Cargo

No material completo, você terá acesso à revisão de véspera para o cargo de **Apoio Escolar**, você terá acesso as seguintes disciplinas da sua prova.

DISCIPLINAS
Língua Portuguesa
Legislação
Conhecimentos Específicos do Cargo

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Mas antes veja só o depoimento de um dos nossos alunos que foi aprovado recentemente no tão disputado concurso do INSS:



Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte: [suporte@cadernomapeado.com.br](mailto:suporte@cadernomapeado.com.br) e [WhatsApp](#).

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

**Bons Estudos!**

**Rumo à aprovação!!**

## CONHECIMENTOS GERAIS

## LÍNGUA PORTUGUESA

## COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

### 1) Introdução

Fala, futuro aprovado!

Chegou a hora de estudarmos um tema muito importante do seu edital:

Compreensão e Interpretação de Textos

A interpretação de texto é, sem dúvida, um dos temas mais estratégicos para quem deseja alcançar a aprovação em concursos públicos organizados pela banca RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA.. Nesta etapa da sua preparação, você desenvolverá habilidades fundamentais que vão muito além da simples leitura: aprenderá a compreender, analisar, inferir e julgar informações com precisão.

Nosso objetivo aqui é construir com você uma base sólida para interpretar textos de forma segura, consciente e alinhada às exigências da banca.

Ao longo deste estudo, abordaremos:

- ✓ A diferença entre **compreender** e **interpretar** um texto;
- ✓ Estratégias práticas para **ler com eficiência** e localizar rapidamente as ideias principais e secundárias;
- ✓ Os **tipos de leitura** que a prova exige: literal, inferencial e crítica;
- ✓ Os **elementos de coerência textual** que garantem a progressão lógica das ideias;
- ✓ Os **elementos de coesão textual**, como referência, substituição e repetição, essenciais para a estrutura interna do texto;
- ✓ A identificação e interpretação das principais **figuras de linguagem** que aparecem nas provas;
- ✓ A análise da **intenção do autor** e da **finalidade do texto**;
- ✓ Como o **título, a introdução e a conclusão** orientam a interpretação;

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

- ✓ E, por fim, as **pegadinhas clássicas do RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA.** — para que você saiba exatamente onde a banca tenta induzir o erro e como evitá-lo.

Todo o conteúdo foi elaborado com base em um rigor técnico de alto padrão, focado exclusivamente no seu edital e fundamentado nas obras de referência da Língua Portuguesa mais atualizadas e respeitadas no meio acadêmico.

Lembre-se: Interpretar não é apenas ler, é **pensar estrategicamente**. E é essa habilidade que vamos treinar juntos daqui em diante.

Vamos começar?

## 2) Conceito de compreensão e de interpretação

### 2.1) Compreensão e interpretação: definições essenciais

Quando falamos em interpretação de textos, é fundamental entender que **compreender** e **interpretar** não são sinônimos perfeitos. Embora relacionados, eles representam **processos diferentes** dentro da leitura.

**Compreender** é o ato de **captar o que está literalmente expresso** no texto. É entender a mensagem tal como foi escrita, sem adicionar julgamentos pessoais ou inferências além do que o autor expôs.

**Interpretar**, por outro lado, é **ir além daquilo que está dito**. Interpretar exige do leitor uma ação de reflexão, análise e, muitas vezes, de reconstrução do sentido a partir de elementos explícitos e implícitos no texto.

### 2.2) Diferenças entre compreender e interpretar

Podemos resumir assim:

COMPREENSÃO	INTERPRETAÇÃO
Captar o conteúdo explícito do texto.	Atribuir sentidos, analisar e inferir informações.
Baseada no que está diretamente escrito.	Baseada no que pode ser concluído ou deduzido.
Respostas objetivas.	Respostas mais subjetivas, exigindo análise crítica.

### Hora de aprender com exemplos práticos

Texto: "João saiu de casa às 7h e chegou ao trabalho às 8h."

- ✓ **Pergunta de Compreensão:** Que horas João saiu de casa?

Resposta: Às 7h. (Informação literal.)

- ✓ **Pergunta de Interpretação:** O que se pode inferir sobre a distância entre a casa de João e seu trabalho?

Resposta: Provavelmente é uma distância significativa, considerando o tempo de deslocamento (inferência).

### 2.3) Objetivos de cada processo de leitura

A compreensão tem como objetivo garantir que o leitor consiga captar corretamente a mensagem principal do texto, bem como identificar os detalhes explícitos apresentados pelo autor. É um processo que exige atenção direta às informações escritas, sem a necessidade de interpretar sentidos ocultos ou realizar inferências.

Já a interpretação vai além da leitura literal. Seu objetivo é desenvolver no leitor a capacidade crítica de analisar o texto, identificar as intenções do autor, relacionar ideias e deduzir significados que nem sempre estão expressos de maneira clara. Interpretar exige que o leitor estabeleça conexões e reflita sobre o que está nas entrelinhas.

Nas provas elaboradas pela RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA., ambos os processos — compreensão e interpretação — são cobrados de forma intensa. Questões de compreensão exigem atenção rigorosa ao conteúdo literal, enquanto questões de interpretação exigem uma inferência cuidadosa, baseada no que foi dito, sem extrapolar informações ou inserir opiniões pessoais.

### 2.4) Exemplos práticos de compreensão e interpretação

Para fixar melhor a diferença entre **compreensão** e **interpretação**, vejamos alguns exemplos aplicados.

#### a) Exemplo 1 – Texto Simples

"O sol ainda não havia nascido quando Ana saiu para correr no parque. Ela apreciava o silêncio da manhã e o ar fresco que anunciava um novo dia."

#### Questão de Compreensão:

- ✓ A que horas Ana saiu para correr?

Resposta: Antes do nascer do sol. (Informação **literal**, retirada diretamente do texto.)

**Questão de Interpretação:**

- ✓ Pode-se inferir que Ana valorizava a tranquilidade do início do dia?

Resposta: Sim. (O texto afirma que ela "apreciava o silêncio da manhã", permitindo essa inferência.)

**b) Exemplo 2 – Texto Crítico**

"Apesar dos avanços tecnológicos, ainda persistem desafios significativos na educação pública. Investimentos isolados em infraestrutura, sem formação continuada de professores, mostram-se insuficientes para transformar a realidade educacional."

**Questão de Compreensão:**

- ✓ Segundo o texto, que tipo de investimento é considerado insuficiente?

Resposta: Investimentos isolados em infraestrutura. (Resposta direta, baseada no que está escrito.)

**Questão de Interpretação:**

- ✓ É possível concluir que o autor defende a necessidade de investir também na formação de professores?

Resposta: Sim. (A menção à insuficiência de infraestrutura sem formação sugere a importância da formação de professores.)

**2.5) Estratégias para o aluno resolver questões**

Em questões de compreensão, o candidato deve concentrar-se em encontrar, no próprio texto, a resposta exata, sem alterar ou expandir o significado do que foi dito. Já em questões de interpretação, é necessário raciocinar com base nas informações fornecidas, extraindo sentidos implícitos, mas sem criar dados novos que não possam ser legitimamente inferidos.

Nas provas da RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA., muitos erros ocorrem porque o aluno acaba extrapolando as informações apresentadas no texto, especialmente em questões de interpretação. Por isso, ao interpretar, é essencial adotar uma postura crítica e se perguntar: **"Essa conclusão realmente decorre do que está no texto, ou é apenas uma opinião minha?"**

**Anotações**

## TIPOLOGIA TEXTUAL

### 1) Introdução

Fala, futuro aprovado!

Chegou a hora de estudarmos um tema muito importante do seu edital:

Tipologia Textual: tipos textuais; gêneros textuais.

Saber identificar a tipologia de um texto é uma habilidade essencial para quem deseja acertar questões de interpretação com segurança. A banca RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA., por exemplo, costuma explorar o entendimento do aluno sobre a finalidade, estrutura e linguagem de diferentes tipos de textos — e muitas vezes isso define o acerto ou o erro de uma questão.

Ao longo deste conteúdo, vamos entender o que são tipos textuais e como eles se diferenciam dos gêneros textuais, com explicações claras, esquemas e exemplos. Você aprenderá a reconhecer quando um texto é narrativo, descritivo, dissertativo, expositivo ou injuntivo, além de entender como isso se aplica diretamente em questões de prova.

Dominar tipologia textual não é só uma exigência da banca — é uma forma de ler com mais estratégia, interpretar com mais clareza e marcar com mais confiança.

### 2) Tipos Textuais

Os tipos textuais são o conjunto de estruturas que constituem textos de diferentes gêneros textuais, em outras palavras, é o modo como um texto se apresenta.

Eles se dividem em cinco: **narrativo**, **descritivo**, **expositivo (informativo)**, **argumentativo (dissertativo)** e **injuntivo**.

#### 2.1) Narrativo

O texto narrativo retrata uma **sucessão** de **fatos**, e é composto pelos seguintes elementos: personagens, tempo, espaço e enredo (sucessão de acontecimentos).

É o relato de uma história vivida por personagens ao longo do tempo e do espaço, trazendo consigo sempre uma **progressão temporal**.

No texto narrativo, contém, ainda, trechos descritivos.

## 2.2) Descritivo

O texto descritivo faz menção as **características** ou **qualidades** de alguém ou de alguma coisa. Características são atributos específicos ao ser, enquanto qualidades determinam a essência ou a natureza de um ser ou coisa a serem descritos.

A tipologia textual na forma de descrição pode se referir, por exemplo, a uma pessoa, um ambiente, um processo, ou uma cena, de forma simultânea.

## 2.3) Expositivo (informativo)

O texto expositivo apresenta um assunto **sem apresentar** uma **opinião** ou uma **tese**.

Esta tipologia textual se pauta numa **linguagem objetiva**, isto é, uma linguagem direcionada ao objeto apresentado, e não ao sujeito em questão.

## 2.4) Argumentativo (dissertativo)

No texto argumentativo o assunto é apresentado sob a **perspectiva** do **autor**, trazendo trechos expositivos ou informativos para **compor** uma **análise**.

Neste tipo texto identifica-se os seguintes elementos: uma introdução (tese), argumentos (desenvolvimento) e uma conclusão, a fim de consolidar os argumentos.

Diferentemente dos textos descritivos e expositivos onde há predominantemente fatos, o texto argumentativo contém uma opinião a partir dos fatos apresentados.

## 2.5) Injuntivo

O texto injuntivo (ou conhecido como instrucional), que se propõe a **orientar, prescrever e instruir**.

Frequentemente há **verbos** no **imperativo**.

Utilizado também para apontar **acontecimentos** e **comportamentos**.

TIPO	OBJETIVO	CARACTERÍSTICAS
<b>Narrativo</b>	Retratar uma sucessão de fatos	Apresenta uma progressão temporal
<b>Descritivo</b>	Retratar uma realidade estática	Apresenta fatos e ações simultaneamente
<b>Expositivo (informativo)</b>	Informar	Linguagem objetiva, sem opinião do autor
<b>Argumentativo (dissertativo)</b>	Desenvolver um tema a partir da perspectiva do autor	Apresenta fatos e argumentos a fim de fundamentar uma tese
<b>Injuntivo</b>	Orientar, prescrever e instruir	Linguagem imperativa

### 3) Gêneros Textuais

Os **gêneros textuais** são categorias ou tipos específicos de textos que compartilham características estruturais, linguísticas e comunicativas comuns. Eles são formas padronizadas de comunicação que se desenvolvem dentro de uma cultura ou sociedade para atender a diferentes propósitos de comunicação. Os gêneros textuais são uma maneira de classificar e entender como os textos são organizados e como são usados para transmitir informações, ideias e emoções.

São identificados com base no objetivo, função e no contexto do texto.

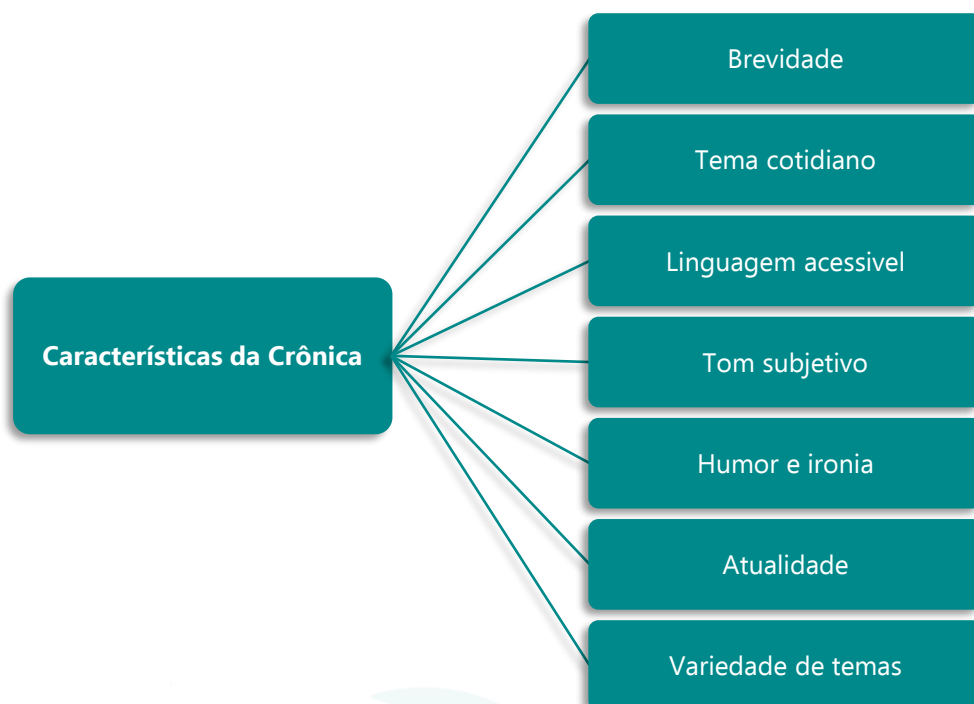
Há diversos gêneros textuais, os quais estabelecem uma interação entre os interlocutores (emissor e receptor) de determinado enunciado. Abaixo os principais exemplos:

#### 3.1) Crônica

É um texto **curto** na forma de **prosa** que retrata **acontecimentos cotidianos**. A linguagem utilizada é **subjativa** (uso de primeira pessoa e juízo de valor).

É uma narrativa curta e geralmente escrita em prosa que aborda acontecimentos do cotidiano, situações do dia a dia, reflexões pessoais, observações sobre a sociedade, eventos históricos ou qualquer tema que possa despertar o interesse do leitor. Diferentemente do conto, a crônica é mais **flexível** em sua estrutura e pode apresentar uma abordagem mais subjativa e informal. Geralmente produzido para meios de comunicação (jornais, revistas etc.).

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



### 3.2) Conto

Os **contos** são um dos gêneros mais populares da literatura e têm origens antigas em diversas culturas ao redor do mundo. Eles são **narrativas curtas de ficção**, caracterizadas por sua concisão e foco em um único evento, situação ou personagem. Diferentemente dos romances, que são mais extensos e complexos, os contos têm uma estrutura mais enxuta e direta, concentrando-se em contar uma história de forma compacta e envolvente.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Os contos oferecem uma forma concisa e poderosa de explorar ideias, sentimentos e questões humanas, além de proporcionar uma experiência de leitura completa em um espaço relativamente curto.

## DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL

### 1) Introdução

Fala, futuro aprovado!

Chegou a hora de estudarmos um tema muito importante do seu edital:

Domínio da ortografia oficial: Emprego da acentuação gráfica.

Neste tópico, vamos estudar os principais pontos da ortografia oficial da língua portuguesa, com foco em temas que costumam cair com frequência nas provas da banca RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA.: tonicidade, acentuação gráfica e uso do hífen. Esse conteúdo exige atenção aos detalhes e domínio das regras atualizadas pelo Acordo Ortográfico, que ainda gera muitas dúvidas entre os candidatos.

Mais do que memorizar regras isoladas, o que vai te diferenciar na prova é saber aplicar a lógica da norma culta em contextos práticos, reconhecendo padrões de acentuação, exceções e alterações que podem mudar o sentido ou a forma correta de uma palavra. A banca costuma apresentar itens sutis, com palavras do uso cotidiano ou termos técnicos com alta chance de confusão.

Por isso, preste bastante atenção nas explicações, observe os exemplos com calma e, ao final, pratique com questões no estilo da banca. Esse é o caminho para gabaritar esse conteúdo e não escorregar nos detalhes.

### 2) Tonicidade

A **tonicidade** se refere à sílaba que apresenta maior projeção sonora em uma palavra, sendo essa sílaba chama de tônica ou acentuada. As sílabas, quando pronunciadas com mais intensidade, classificam-se como **tônicas**, e quando ditas de maneira mais sutil, como **átonas**.

Quanto à tonicidade, as palavras da nossa língua são classificadas em três grupos:

- **Oxítonas**: quando a última sílaba é a tônica;
- **Paroxítonas**: quando a penúltima sílaba é a tônica;
- **Proparoxítonas**: quando a antepenúltima sílaba é a tônica.

### Anotações

### 3) Acentuação

A **acentuação** consiste na colocação de acento ortográfico para indicar a **pronúncia** de uma vogal ou marcar a sílaba tônica de uma palavra. As regras de acentuação são diversas e aplicadas para indicar a sílaba tônica em algumas palavras. Os acentos gráficos da língua portuguesa são:

→ **Acento agudo (´)**: Usado nas vogais tônicas (aquelas que recebem a ênfase na pronúncia) abertas: á, é, ó.

→ **Acento grave (`)**: indica a ocorrência de crase.




→ **Acento circunflexo (^)**: Usado nas vogais tônicas fechadas: ê, ô.






#### **Importante!**

O til (~) não se trata de acento, é um **sinal**.

#### 3.1) Principais regras de acentuação


Vamos esquematizar as principais regras de acentuação gráfica na língua portuguesa, para que você consiga gabaritar na prova!

Acentuação Gráfica	
<b>Proparoxítonas</b>	Todas as proparoxítonas são acentuadas  Ex.: lâmpada / música / árvore
<b>Paroxítonas</b>	São acentuadas as terminadas em: l / i (is) / x / ps / ã (s) / r / um (uns) / om (nos) / ão / n / uns / ditongo  Ex.: difícil, tórax, fórceps, hífen, álbum, albuns, bíceps, fórum, hífen.
<b>Oxítonas</b>	São acentuadas as terminadas em: a / as / e / es / o / os / em / ens  Ex.: avô, café, bebê, paletó, armazém, reféns, país.


<b>Monossílabos tônicos</b>	São acentuadas os terminados em: a / as / e / es / o / os  Ex.: pó, só, pôs, vão, pão.
<b>Hiatos</b>	São acentuadas as letras: i / u  Ex.: saída, baú.
<b>Ditongo aberto</b>	São acentuados se forem: oxítonas e monossilábicos  Ex.: herói, céu.
<b>Verbos Ter e Vir</b>	São acentuados (^) os verbos conjugados na 3ª pessoa do plural  Ex.: eles têm, eles vêm.   <b>Importante!</b>  O uso do acento circunflexo no verbo "demos," conjugado na primeira pessoa do presente do indicativo, é <b>opcional</b> . Isso é feito para diferenciar essa forma da correspondente no pretérito perfeito do indicativo, que é "demos."  Da mesma forma, o acento circunflexo no substantivo "fôrma" é <b>facultativo</b> quando se trata de distinguir do verbo "formar" na segunda pessoa do singular do imperativo, que é "forma."

### 3.2) Casos especiais

Há alguns casos especiais de acentuação gráfica que fogem um pouco da regra geral. No caso do **ditongos abertos**, com o novo acordo ortográfico, deixaram de ser acentuados nas palavras **paroxítonas**.

 Ex.: jiboia / odisseia / ideia.

Além disso, temos os casos dos **hiatos**. Não acentuam os hiatos que sejam seguidos por nh, precedidos por vogal idêntica e precedidos por ditongo.

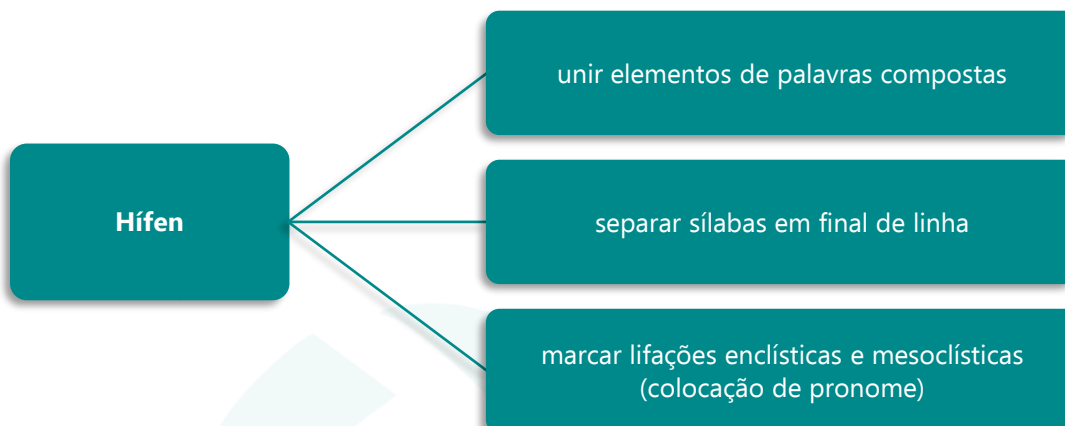
 Ex.: rainha / saara / feiura.



As **palavras derivadas** de advérbios ou adjetivos **não** são acentuadas.

#### 4) Hífen

O hífen é um sinal em forma de um pequeno traço horizontal (-), e tem como função:



##### 4.1) Regra do Hífen

As regras do hífen na língua portuguesa envolvem uma série de situações, e é importante observar algumas delas para garantir o uso adequado. Assim, fizemos o quadro esquematizado sobre as principais regras para você conseguir acertar todas as questões!

Uso do Hífen	
<b>Vogais diferentes</b>	Não use hífen e junte 🔍 Ex.: autoescola / semiaberto / semiárido / infraestrutura
<b>Vogais iguais</b>	Use hífen 🔍 Ex.: anti-inflamatório / contra-ataque / micro-ônibus / auto-observação
<b>Consoantes diferentes</b>	Não use hífen e junte 🔍 Ex.: superlegal / intermunicipal / hipermercado

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

<b>Consoantes iguais</b>	Use hífen 🔍 Ex.: sub-base / super-requintado / inter-relacionar
<b>Vogal + consoante</b>	Não use hífen e junte 🔍 Ex.: seminovo / autoconhecimento / autodesenvolvimento
<b>Consoante + vogal</b>	Não use hífen e junte 🔍 Ex.: hiperacidez / superinteressante
<b>Vogal + r / s</b>	Junte e dobre o R ou o S 🔍 Ex.: antirugas / antissocial / ultrassonografia / autorretrato
<b>n / m + h / n / m</b>	Use hífen 🔍 Ex.: pan-americano, pan-hispânico, circum-meridiano, circum-navegação
<b>Origem tupi</b>	Use hífen 🔍 Ex.: capim-açu, amoré-guaçu, anajá-mirim).



**Tome nota!**

A palavra **sub-humano** admite as duas formas, pois o novo acordo trouxe como possibilidade o uso da forma **subumano** em que se exclui o H e unem-se as duas palavras.

#### 4.2) Hífen entre palavras

O hífen pode ser utilizado entre duas palavras a fim de **modificar** o **sentido** de ambas, tem-se como exemplo:

A palavra sexta se refere a um numeral ordinário, e a palavra feira é um substantivo. Ao unir ambas as palavras com hífen e formar sexta-feira, perde-se tanto a ideia do numeral quanto a ideia do substantivo feira, e passa a haver um **sentido novo**, que é o dia da semana.

Outro exemplo, se trata da palavra mesa que é um substantivo e a palavra redonda que é um adjetivo. Ao unir ambas as palavras com hífen e formar mesa-redonda, perde-se tanto a ideia do

substantivo e objeto, quanto a ideia do adjetivo e formato, e passa a haver um **novo significado à palavra**, que é o debate.

### 4.3) Hífen: mal/bem

**MAL:** emprega-se o hífen quando a palavra a seguir for iniciada por vogal, H ou L.

🔍 Ex.: mal-estar; mal-humorado; mal-limpo; malcriação; malcheiroso.

**BEM:** emprega-se o hífen.

🔍 Ex.: bem-aventurado, bem-estar, bem-vindo, bem-casado, bem-nascido.

#### → Exceções:

As palavras benfazer, benquerer e bendizer (estão empregados verbos no infinitivo), porém são formas alternativas, sendo **facultativo**.

Outras palavras com "bem" que já eram grafadas **sem hífen**, e continuam sendo, são: benfazejo, benfeitor, benquerença, benquerente, benquisto, benfeito, benquerer e benquerido.

Por fim, quando o prefixo bem ou mal **não formar uma unidade semântica** com a palavra seguinte não caberá hífen.

🔍 Ex.: em "Ele foi bem educado pelos avós" - não há hífen porque "bem" não forma com a palavra seguinte uma unidade semântica.

O que temos é um advérbio (bem) **modificando** um verbo/particípio (educada).

#### Anotações

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

## 5) Manual prático para acertar questões de domínio da ortografia oficial

Se tem um conteúdo que parece “simples demais” e por isso é subestimado, esse conteúdo é ortografia. Mas cuidado: a banca RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA. adora explorar justamente onde a maioria erra por distração ou excesso de confiança. E acredite: erros em itens de acentuação, uso do hífen ou ortografia oficial já tiraram a vaga de muito candidato preparado.

Neste tópico, vamos te mostrar como a banca cobra esse conteúdo na prática e quais pontos merecem mais atenção. Com esse mapeamento, você vai saber onde focar sua revisão e como evitar as pegadinhas mais comuns.



## MATEMÁTICA

### RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS ENVOLVENDO FRAÇÕES

#### 1) Introdução

Fala, futuro aprovado!

Chegou a hora de estudarmos um tema muito importante do seu edital:

1. Resolução de problemas envolvendo frações.

A **resolução de problemas envolvendo frações** é um tema essencial em diversos concursos públicos, especialmente em provas de **Matemática e Raciocínio Lógico**. As frações são ferramentas fundamentais para representar **partes de um todo** e são amplamente utilizadas em situações cotidianas, como na **distribuição de recursos, divisão de bens, comparação de quantidades e representação de proporções**.

Compreender as frações, suas operações e a **aplicação prática** delas é crucial para resolver problemas matemáticos de maneira eficaz. Este capítulo tem como objetivo apresentar, de forma didática, a **representação de frações**, as **operações básicas com frações** (soma, subtração, multiplicação e divisão) e **como resolver problemas envolvendo essas operações**. Além disso, discutiremos como **converter frações em decimais e percentuais** e resolver **problemas práticos** que exigem raciocínio lógico, habilidade e precisão.

#### → O que são frações?

Frações são números que representam uma parte de um todo. Elas são compostas por dois elementos:

**Numerador:** O número que aparece **acima** da barra de fração, indicando **quantas partes** estamos considerando.

**Denominador:** O número que aparece **abaixo** da barra de fração, indicando **o total de partes** em que o todo foi dividido.

Por exemplo, a fração **3/4** significa que temos **3 partes** de um total de **4 partes** iguais.

#### 2.1) Tipos de Frações

As frações podem ser classificadas em três tipos principais:

→ **Frações próprias:** Quando o **numerador** é menor que o **denominador**, como **3/4**. A fração representa uma parte menor do todo.

→ **Frações impróprias:** Quando o **numerador** é maior ou igual ao **denominador**, como  $5/3$ . Essas frações representam uma quantidade maior ou igual ao todo.

→ **Frações mistas:** São compostas por um número inteiro e uma fração, como  $1\ 1/2$ , que representa **um inteiro e meio**.



**Tome nota!**

### **Por que entender frações é importante?**

As frações estão presentes em muitas situações do dia a dia, como ao dividir uma pizza, calcular descontos ou até mesmo em questões financeiras e de consumo. A habilidade de trabalhar com frações é essencial para resolver problemas matemáticos e para interpretar dados de maneira eficaz em provas de concursos.

## **2.2) Representação de Frações**

As **frações** representam uma parte de um **todo** e são compostas por dois números: o **numerador** e o **denominador**. A forma mais simples de entender uma fração é pensar nela como a divisão de algo em partes iguais.

Por exemplo, se você tem uma pizza cortada em **4 pedaços iguais**, e você come **3 pedaços**, a fração que representa o que você comeu é  $3/4$ . Isso significa que você comeu **3 partes** de um total de **4 partes**.

### → **Leitura das Frações**

**Numerador:** O número que fica **acima** da barra de fração. Representa a quantidade de partes que estamos considerando.

**Denominador:** O número que fica **abaixo** da barra de fração. Representa o número total de partes em que o todo foi dividido.

### **Exemplo:**

$3/4$ : "Três quartos". Significa que temos **3 partes** de um total de **4 partes** iguais.

## **2.3) Tipos de Frações**

Agora que entendemos como as frações são representadas, vamos revisar os diferentes tipos de frações que encontramos na matemática.

**Frações próprias:** O numerador é **menor** que o denominador, como  $2/5$  ou  $3/8$ . Essas frações representam partes **menores que o todo**.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

**Frações impróprias:** O numerador é **maior ou igual** ao denominador, como **5/4** ou **7/3**. Elas representam uma quantidade **maior ou igual** ao todo.

**Frações mistas:** Combinam um número inteiro com uma fração, como **2 1/2** ou **3 3/4**. Essas frações representam uma **quantidade maior que o todo**.

 **Exemplo:**

**Fração mista:** **2 1/2** = 2 inteiros e **1/2**.

## 2.4) Como Simplificar Frações

É importante saber **simplificar frações** para torná-las mais fáceis de trabalhar. A simplificação é feita dividindo o numerador e o denominador pelo **maior divisor comum (MDC)** entre eles.

 **Exemplo:**

A fração **6/8** pode ser simplificada porque o MDC de 6 e 8 é 2. Dividindo ambos por 2, obtemos **3/4**.

### → Conceitos Importantes

**Frações equivalentes:** Duas frações que representam a **mesma quantidade**. Por exemplo, **1/2** é equivalente a **2/4** porque ambas representam a **mesma parte de um todo**.

**Fração unitária:** Quando o **numerador é 1**, como **1/2**, **1/3** ou **1/4**. Essas frações são chamadas de **frações unitárias**.

## 2.5) Operações com Frações

Agora que entendemos a representação e os tipos de frações, vamos passar para as **operações básicas** com frações, que incluem **soma**, **subtração**, **multiplicação** e **divisão**. Essas operações são a base para a resolução de muitos problemas matemáticos envolvendo frações.

### 2.5.1) Soma de Frações

A **soma de frações** é realizada apenas quando as frações possuem o **mesmo denominador**. Se os denominadores forem diferentes, devemos **igualá-los** para que possamos somar corretamente.

#### → Soma de Frações com Denominadores Iguais

Quando as frações possuem o **mesmo denominador**, basta somar os **numeradores** e manter o **denominador**.

 **Exemplo:**

Soma de  $2/5 + 3/5$ :

- ✓ Numeradores:  $2 + 3 = 5$
- ✓ Denominador:  $5$
- ✓ Resultado:  $5/5 = 1$

→ **Soma de Frações com Denominadores Diferentes**

Quando os denominadores são diferentes, precisamos calcular o **mínimo múltiplo comum (MMC)** dos denominadores para igualá-los. Depois, ajustamos os numeradores de acordo com o novo denominador comum e realizamos a soma.

 **Exemplo:**

Soma de  $1/4 + 1/3$ :

- ✓ O MMC de  $4$  e  $3$  é  $12$ .
- ✓ Ajustamos as frações:  $1/4 = 3/12$  e  $1/3 = 4/12$
- ✓ Agora somamos:  $3/12 + 4/12 = 7/12$

**Tabela Explicativa: Soma de Frações**

Fração 1	Fração 2	Denominador Comum	Fração Ajustada 1	Fração Ajustada 2	Soma das Frações
$1/4$	$1/3$	$12$	$3/12$	$4/12$	$7/12$
$2/5$	$3/5$	$5$	$2/5$	$3/5$	$5/5 = 1$

**Anotações**

### 3) Subtração de Frações

A **subtração de frações** segue o mesmo princípio da soma, ou seja, as frações devem ter o **mesmo denominador**. Se os denominadores forem diferentes, igualamos os denominadores e ajustamos os numeradores, assim como na soma.

#### → Subtração de Frações com Denominadores Iguais

Quando as frações possuem o **mesmo denominador**, subtraímos apenas os **numeradores** e mantemos o **denominador**.

#### Exemplo:

Subtração de  $5/8 - 3/8$ :

- ✓ Numeradores:  $5 - 3 = 2$
- ✓ Denominador:  $8$
- ✓ Resultado:  $2/8 = 1/4$  (fração simplificada)

#### 3.1) Subtração de Frações com Denominadores Diferentes

Se os denominadores forem diferentes, devemos primeiro calcular o **MMC** e depois ajustar as frações para o mesmo denominador.

#### Exemplo:

Subtração de  $3/4 - 2/3$ :

- ✓ O MMC de  $4$  e  $3$  é  $12$ .
- ✓ Ajustamos as frações:  $3/4 = 9/12$  e  $2/3 = 8/12$
- ✓ Agora subtraímos:  $9/12 - 8/12 = 1/12$

#### Tabela Explicativa: Subtração de Frações

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Fração 1	Fração 2	Denominador Comum	Fração Ajustada 1	Fração Ajustada 2	Subtração das Frações
$\frac{3}{4}$	$\frac{2}{3}$	12	$\frac{9}{12}$	$\frac{8}{12}$	$\frac{1}{12}$
$\frac{5}{8}$	$\frac{3}{8}$	8	$\frac{5}{8}$	$\frac{3}{8}$	$\frac{2}{8} = \frac{1}{4}$

### Importante!

**Mantenha os denominadores iguais:** Quando as frações têm o **mesmo denominador**, as operações de soma e subtração se tornam mais simples.

**Calcule o MMC com cuidado:** Se os denominadores forem diferentes, sempre calcule o **mínimo múltiplo comum** e transforme as frações para o denominador comum antes de somar ou subtrair.

**Simplifique sempre a fração final:** Depois de realizar as operações, sempre **simplifique a fração** para a forma mais reduzida, quando possível. Por exemplo,  $\frac{2}{8}$  pode ser simplificado para  $\frac{1}{4}$ .

### Anotações

#### 4) Multiplicação de Frações

A **multiplicação de frações** é uma das operações mais simples. Para multiplicar frações, basta **multiplicar os numeradores** entre si e **multiplicar os denominadores** entre si.

#### Exemplo 1:

Multiplicação de  $\frac{2}{3} \times \frac{4}{5}$ :

- ✓ Multiplicamos os numeradores:  $2 \times 4 = 8$
- ✓ Multiplicamos os denominadores:  $3 \times 5 = 15$
- ✓ Resultado:  $\frac{8}{15}$

 **Exemplo 2:**

Multiplicação de  $1/4 \times 3/7$ :

- ✓ Numeradores:  $1 \times 3 = 3$
- ✓ Denominadores:  $4 \times 7 = 28$
- ✓ Resultado:  $3/28$

**Tabela Explicativa: Multiplicação de Frações**

Fração 1	Fração 2	Multiplicação dos Numeradores	Multiplicação dos Denominadores	Resultado
2/3	4/5	$2 \times 4 = 8$	$3 \times 5 = 15$	8/15
1/4	3/7	$1 \times 3 = 3$	$4 \times 7 = 28$	3/28

## CONJUNTOS

### 1) Introdução

Fala, futuro aprovado!

Chegou a hora de estudarmos um tema muito importante do seu edital:

2. Conjuntos.

O tema **conjuntos** é fundamental tanto para a **matemática** quanto para o **raciocínio lógico**, pois envolve a habilidade de organizar e manipular **elementos** de forma estruturada e lógica. No contexto dos concursos públicos, o estudo de conjuntos é essencial, pois ele serve como base para outros tópicos de matemática e raciocínio lógico, como **probabilidade**, **estatística** e **funções**.

**Conjunto** é, de forma simples, um agrupamento de objetos ou elementos que possuem uma característica comum. Esses elementos podem ser números, pessoas, objetos ou até mesmo ideias, dependendo do contexto em que o conjunto é usado. A representação correta e as operações com conjuntos são essenciais para resolver problemas que envolvem agrupamentos e relações.

Neste capítulo, vamos abordar os principais conceitos e operações envolvendo conjuntos, como a **definição de conjunto**, **representação gráfica** (diagramas de Venn), **operações básicas com conjuntos** (união, interseção, diferença e complemento) e a aplicação de **propriedades dos conjuntos** em problemas práticos.

### 2) Definição de Conjunto e Tipos de Conjuntos

Um **conjunto** é uma coleção bem definida de elementos, ou seja, um conjunto **A** é um agrupamento de elementos que têm uma característica comum. Para expressar que um elemento **x** pertence a um conjunto **A**, usamos a notação  $x \in A$  (lê-se: "x pertence a A"). Se **x** não pertence a **A**, a notação é  $x \notin A$ .

#### Exemplo de conjunto:

O conjunto dos **números naturais menores que 10** pode ser representado como:

$$A = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9\}$$

#### → Tipos de Conjuntos

Existem diferentes tipos de conjuntos que precisam ser conhecidos para o estudo adequado do tema.

**Conjunto Finito:** Possui um número limitado de elementos. Exemplo:  $A = \{1, 2, 3\}$ .

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

**Conjunto Infinito:** Possui um número ilimitado de elementos. Exemplo: **Números naturais** ( $N = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, \dots\}$ ).

**Conjunto Unitário:** Contém apenas **um único** elemento. Exemplo:  $B = \{5\}$ .

**Conjunto Vazio:** Não contém **nenhum elemento**. Representa-se por  $\{\}$  ou  $\emptyset$ .

**Conjunto Igual:** Dois conjuntos são iguais quando possuem **os mesmos elementos**. Exemplo:  $A = \{1, 2, 3\}$  e  $B = \{1, 2, 3\}$ .

**Conjunto das Partes:** O conjunto das partes de um conjunto  $A$  é o conjunto de todos os subconjuntos possíveis de  $A$ . Exemplo: Se  $A = \{1, 2\}$ , então o conjunto das partes de  $A$  é  $P(A) = \{\emptyset, \{1\}, \{2\}, \{1, 2\}\}$ .

### Anotações

### 3) Representação de Conjuntos

Os conjuntos podem ser representados de diversas maneiras, e a notação correta é fundamental para o entendimento das operações que serão realizadas sobre eles.

#### → Notação por Extensão:

A notação por extensão é quando listamos explicitamente os **elementos** do conjunto entre **chaves**.

Por exemplo, o conjunto dos **números pares menores que 10** seria:

$$P = \{2, 4, 6, 8\}.$$

#### → Notação por Compreensão:

A notação por compreensão descreve as propriedades que os **elementos** do conjunto devem ter, sem listar cada um deles. Por exemplo, o conjunto dos **números naturais menores que 10** seria descrito como:

$$A = \{x \mid x \text{ é um número natural e } x < 10\}.$$

#### 🔍 Exemplo de Notação:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

$B = \{x \in \mathbb{N} \mid x \text{ é múltiplo de } 3 \text{ e } x \leq 10\}$ : O conjunto **B** contém todos os múltiplos de 3 menores ou iguais a 10. Então,  $B = \{0, 3, 6, 9\}$ .

#### 4) Operações com Conjuntos

As operações com conjuntos são fundamentais para resolver problemas de raciocínio lógico e matemática. As operações mais comuns incluem a **união**, **interseção**, **diferença** e **complemento** de conjuntos.

##### 4.1) União de Conjuntos

A **união** de dois conjuntos **A** e **B**, representada por  $A \cup B$ , é o conjunto de **todos os elementos** que pertencem a **A** ou a **B**, ou a ambos.

 **Exemplo:**

Se  $A = \{1, 2, 3\}$  e  $B = \{3, 4, 5\}$ , então:  $A \cup B = \{1, 2, 3, 4, 5\}$

##### 4.2) Interseção de Conjuntos

A **interseção** de dois conjuntos **A** e **B**, representada por  $A \cap B$ , é o conjunto de **todos os elementos** que pertencem a **ambos os conjuntos**.

 **Exemplo:**

Se  $A = \{1, 2, 3\}$  e  $B = \{3, 4, 5\}$ , então:  $A \cap B = \{3\}$

##### 4.3) Diferença de Conjuntos

A **diferença** de dois conjuntos **A** e **B**, representada por  $A - B$ , é o conjunto de todos os elementos que pertencem a **A**, mas não a **B**.

 **Exemplo:**

Se  $A = \{1, 2, 3\}$  e  $B = \{3, 4, 5\}$ , então:  $A - B = \{1, 2\}$

##### 4.4) Complemento de Conjunto

O **complemento** de um conjunto **A**, representado por  $A'$ , é o conjunto de todos os elementos que **não pertencem** a **A**, dentro de um universo **U** dado.

**Exemplo:**

Se  $U = \{1, 2, 3, 4, 5\}$  e  $A = \{1, 2, 3\}$ , então:  $A' = \{4, 5\}$

### 5) Propriedades das Operações com Conjuntos

As operações com conjuntos seguem algumas **propriedades** importantes que devem ser compreendidas para a resolução de problemas.

Propriedade	Descrição	Exemplo
<b>Comutatividade</b>	A ordem dos conjuntos <b>não altera o resultado da operação</b> . Isso significa que a união ou interseção de dois conjuntos é independente da ordem.	- União: $A \cup B = B \cup A$ - Interseção: $A \cap B = B \cap A$
<b>Associatividade</b>	A operação pode ser associada de diferentes maneiras. A <b>associação</b> dos conjuntos em uma operação <b>não afeta o resultado</b> .	- União: $(A \cup B) \cup C = A \cup (B \cup C)$ - Interseção: $(A \cap B) \cap C = A \cap (B \cap C)$
<b>Distributividade</b>	A <b>união distribui sobre a interseção</b> , e vice-versa. A operação de união pode ser "distribuída" sobre a operação de interseção, e o mesmo ocorre ao contrário.	- $A \cap (B \cup C) = (A \cap B) \cup (A \cap C)$ - $A \cup (B \cap C) = (A \cup B) \cap (A \cup C)$
<b>Elemento Neutro</b>	A <b>união</b> de qualquer conjunto com o <b>conjunto vazio</b> ( $\emptyset$ ) resulta no próprio conjunto, e a <b>interseção</b> de qualquer conjunto com o conjunto universal ( $U$ ) resulta no próprio conjunto.	- União com o conjunto vazio: $A \cup \emptyset = A$ - Interseção com o conjunto universal: $A \cap U = A$

#### → Explicações Detalhadas das Propriedades

**Comutatividade:** A ordem das operações **não afeta o resultado**. Se estamos fazendo a união ou a interseção de dois conjuntos, a troca da ordem dos conjuntos não muda o resultado. Por exemplo,  $A \cup B$  é o mesmo que  $B \cup A$ .

**Associatividade:** A forma de agrupar os conjuntos na operação **não altera o resultado**. Ou seja, você pode agrupar os conjuntos de maneira diferente em uma operação de união ou interseção, e o resultado será o mesmo. Por exemplo,  $(A \cup B) \cup C$  é igual a  $A \cup (B \cup C)$ .

**Distributividade:** A **união distribui sobre a interseção** e vice-versa. Isso significa que você pode **distribuir** uma operação sobre outra. Por exemplo, na expressão  $A \cap (B \cup C)$ , a **interseção** de  $A$  com a união de  $B$  e  $C$  pode ser reescrita como  $(A \cap B) \cup (A \cap C)$ .

**Elemento Neutro:** O **conjunto vazio** é o **elemento neutro** da união porque a união de qualquer conjunto com o conjunto vazio resulta no próprio conjunto. Por outro lado, o **conjunto universal (U)** é o **elemento neutro** da interseção porque a interseção de qualquer conjunto com o conjunto universal resulta no próprio conjunto.

### Exemplo 1: União de Conjuntos

Considere os conjuntos:

$$A = \{1, 2, 3, 4\}$$

$$B = \{3, 4, 5, 6\}$$

Qual é a união de  $A$  e  $B$ ?

#### **Solução:**

A união de dois conjuntos inclui todos os elementos que pertencem a  $A$ , a  $B$  ou a ambos. Para encontrar  $A \cup B$ , basta listar todos os elementos dos dois conjuntos, sem repetir:

$$A \cup B = \{1, 2, 3, 4, 5, 6\}$$

### Exemplo 2: Interseção de Conjuntos

Agora, considere os mesmos conjuntos:

$$A = \{1, 2, 3, 4\}$$

$$B = \{3, 4, 5, 6\}$$

Qual é a interseção de  $A$  e  $B$ ?

#### **Solução:**

A interseção de dois conjuntos inclui somente os elementos que pertencem a ambos os conjuntos. Para encontrar  $A \cap B$ , basta identificar os elementos em comum entre  $A$  e  $B$ :

$$A \cap B = \{3, 4\}$$

### Exemplo 3: Diferença de Conjuntos

Considere os conjuntos:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

$$A = \{1, 2, 3, 4\}$$

$$B = \{3, 4, 5, 6\}$$

Qual é a diferença de  $A - B$ ?

**Solução:**

A diferença de conjuntos, representada por  $A - B$ , é o conjunto de todos os elementos que pertencem a  $A$ , mas não pertencem a  $B$ . Então, para encontrar  $A - B$ , removemos os elementos de  $A$  que estão em  $B$ :

$$A - B = \{1, 2\}$$

#### Exemplo 4: Complemento de um Conjunto

Se o universo  $U$  é o conjunto  $\{1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8\}$  e o conjunto  $A = \{2, 4, 6\}$ , qual é o complemento de  $A$  em  $U$ ?

**Solução:**

O complemento de  $A$  em  $U$ , representado por  $A'$ , inclui todos os elementos de  $U$  que não pertencem a  $A$ .

$$A' = \{1, 3, 5, 7, 8\}$$

**Anotações**

## 6) Problemas Práticos

Agora, vamos praticar com problemas práticos envolvendo conjuntos, com foco em aplicações reais de operações de conjuntos.

### → Problema 1: Distribuição de Alunos

Em uma escola, temos dois grupos de alunos:

**Grupo A:** alunos que preferem estudar Matemática ( $M = \{\text{João, Maria, Lucas, Carla}\}$ )

**Grupo B:** alunos que preferem estudar Português ( $P = \{\text{Lucas, Carla, Rafael, João}\}$ )

- Quantos alunos preferem estudar Matemática ou Português?
- Quantos alunos preferem estudar ambas as disciplinas?
- Quantos alunos preferem estudar somente Matemática?

**Solução:**

a) Para saber quantos alunos preferem estudar Matemática ou Português, devemos calcular a união dos conjuntos M e P.

$$M \cup P = \{\text{João, Maria, Lucas, Carla, Rafael}\}$$

**Resposta:** 5 alunos preferem estudar Matemática ou Português.

b) Para saber quantos alunos preferem estudar ambas as disciplinas, devemos calcular a interseção entre os conjuntos M e P.

$$M \cap P = \{\text{João, Lucas, Carla}\}$$

**Resposta:** 3 alunos preferem estudar ambas as disciplinas.

c) Para saber quantos alunos preferem estudar somente Matemática, devemos calcular a diferença entre os conjuntos M e P.

$$M - P = \{\text{Maria}\}$$

**Resposta:** 1 aluno prefere estudar somente Matemática.

→ **Problema 2: Comparação de Conjuntos**

Em uma pesquisa de mercado, foi realizada a seguinte pesquisa sobre o uso de redes sociais:

**Conjunto A:** Pessoas que utilizam o Facebook ( $A = \{\text{Ana, Lucas, João, Carla}\}$ )

**Conjunto B:** Pessoas que utilizam o Instagram ( $B = \{\text{João, Carla, Rafael, Beatriz}\}$ )

- Quais pessoas usam Facebook ou Instagram?
- Quais pessoas usam somente Facebook?

**Solução:**

a) A união dos conjuntos A e B irá mostrar quem usa Facebook ou Instagram.

$$A \cup B = \{\text{Ana, Lucas, João, Carla, Rafael, Beatriz}\}$$

**Resposta:** 6 pessoas usam Facebook ou Instagram.

b) A diferença entre A e B nos dará as pessoas que usam somente Facebook.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

$A - B = \{\text{Ana, Lucas}\}$

**Resposta:** 2 pessoas usam somente Facebook.



## PORCENTAGENS

### 1) Introdução

Fala, futuro aprovado!

Chegou a hora de estudarmos um tema muito importante do seu edital:

#### 3. Porcentagens

A **porcentagem** é uma das operações matemáticas mais comuns e importantes, amplamente utilizada no dia a dia, especialmente em situações que envolvem **descontos, aumentos, impostos, juros, e cálculos financeiros**. Em muitos concursos públicos, a porcentagem aparece como parte essencial do conteúdo de **matemática básica** e **raciocínio lógico**, sendo cobrada em diversas formas de questões.

Entender como trabalhar com **porcentagens** vai além de conhecer apenas a fórmula básica. É preciso compreender como **converter** entre frações, decimais e porcentagens, **calcular aumentos e descontos percentuais, aplicar porcentagens em contextos reais**, e interpretar questões que envolvem essas operações de maneira clara e eficiente. Este capítulo tem como objetivo fornecer as ferramentas necessárias para que o aluno domine o tema e seja capaz de resolver com segurança e agilidade os problemas que envolvem porcentagens.

### 2) Conceito de Porcentagem

A **porcentagem** é uma maneira de expressar uma **parte de 100**. A palavra "porcentagem" vem do latim *per centum*, que significa "por cento". Portanto, **50%** significam **50 partes de 100**, ou seja, **metade**.

Uma porcentagem é representada como uma fração com denominador **100**, mas ela pode ser expressa de várias maneiras:

**50% = 50/100** ou **0,50** (decimal).

**25% = 25/100** ou **0,25** (decimal).

#### → Como Calcular uma Porcentagem

A fórmula básica para **calcular uma porcentagem** de um número é:

Porcentagem = Valor desejado / 100 x Total

#### Exemplo 1:

Qual é **20%** de **200**?

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

$$20 / 100 \times 200 = 40$$

Logo, **20% de 200 é 40.**

 **Exemplo 2:**

Qual é **15%** de **80**?

$$15 / 100 \times 80 = 12$$

Logo, **15% de 80 é 12.**

### Anotações

### 3) Aumento e Diminuição Percentual

Uma das aplicações mais comuns das porcentagens está em **aumentos e descontos percentuais**. Esses tipos de problemas podem ser resolvidos utilizando a mesma fórmula básica, mas com algumas adaptações.

#### → Aumento Percentual

Quando se deseja calcular um **aumento percentual** sobre um valor, a fórmula é:

$$\text{Valor final} = \text{Valor inicial} + \text{Porcentagem} / 100 \times \text{Valor Inicial}$$

 **Exemplo 1:**

Se um produto custa **R\$ 50,00** e recebe um aumento de **10%**, qual será o valor final?

$$\text{Valor final} = 50 + 10 / 100 \times 50 = 50 + 5 = 55$$

Logo, o **valor final** será **R\$ 55,00**.

#### → Desconto Percentual

Para calcular um **desconto percentual**, usamos a fórmula:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

$$\text{Valor final} = \text{Valor inicial} - \text{Porcentagem} / 100 \times \text{Valor Inicial}$$

**Exemplo 2:**

Se um produto custa **R\$ 80,00** e recebe um desconto de **15%**, qual será o valor final?

$$\text{Valor final} = 80 - 15 / 100 \times 80 = 80 - 12 = 68$$

Logo, o **valor final** será **R\$ 68,00**.

#### 4) Porcentagem sobre Frações e Decimais

Muitas questões de porcentagem envolvem a conversão entre **frações**, **decimais** e **percentuais**. A compreensão de como fazer essas conversões é fundamental para resolver diversos tipos de problemas.

##### → Frações para Porcentagens

Para **converter uma fração em porcentagem**, basta multiplicar o valor da fração por **100**.

**Exemplo:**

Converter **3/5** em porcentagem:

$$3 / 5 \times 100 = 60\%$$

Logo, **3/5** é igual a **60%**.

##### → Decimais para Porcentagens

Para **converter um número decimal em porcentagem**, basta multiplicar o número decimal por **100** e adicionar o símbolo de porcentagem.

**Exemplo:**

Converter **0,25** em porcentagem:

$$0,25 \times 100 = 25\%$$

Logo, **0,25** é igual a **25%**.

**Anotações**

## 5) Problemas Práticos com Porcentagens

Agora que aprendemos os conceitos básicos e as fórmulas para trabalhar com porcentagens, vamos aplicar esses conhecimentos para resolver alguns problemas práticos.

### → Problema 1:

Em uma loja, um produto custa **R\$ 120,00** e está com **20% de desconto**. Qual será o valor a ser pago pelo cliente?

#### Solução:

Primeiro, calculamos o **desconto**:

$$20 / 100 \times 120 = 24$$

$$120 - 24 = 96$$

Logo, o **valor a ser pago** é **R\$ 96,00**.

### → Problema 2:

Se um número tem **25% a mais** do que outro, e o número inicial é **R\$ 200,00**, qual é o valor final?

#### Solução:

Primeiro, calculamos o **aumento**:

$$25 / 100 \times 200 = 50$$

Agora, somamos o aumento ao valor inicial:

$$200 + 50 = 250$$

Logo, o **valor final** é **R\$ 250,00**.

## 6) Resumo

Neste capítulo, aprendemos os principais conceitos sobre **porcentagens** e como aplicá-los para resolver **problemas práticos**. Discutimos como calcular **aumentos e descontos percentuais**, como converter **frações e decimais em porcentagens**, e como realizar **operações** envolvendo porcentagens. A prática dessas operações é essencial para a resolução de questões de **matemática básica** e **raciocínio lógico**.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

## 7) Dicas para acertos em provas da Banca

### a) Entenda o conceito de porcentagem:

As questões de **porcentagem** exigem que você saiba como **calcular aumentos e descontos**. Tenha sempre em mente a fórmula básica de **valor final** e **percentual**.

### b) Atenção à conversão de frações e decimais:

Muitas questões exigem que você converta frações ou decimais em porcentagens, ou vice-versa. Pratique essas conversões para ganhar velocidade e precisão.

### c) Pratique problemas práticos:

Resolva questões de **descontos e aumentos** percentuais aplicados em **valores reais**, como os exemplos de **preços de produtos** e **salários**.

## LEGISLAÇÃO

### ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/1990)

A Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – foi prevista no conteúdo programático do seu edital, sendo de fundamental importância para a sua prova.

#### TÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

**Art. 2º** Considera-se **criança**, para os efeitos desta Lei, a pessoa **até doze anos de idade incompletos**, e **adolescente** aquela **entre doze e dezoito anos de idade**.

#### Comentário:

O primeiro ponto muito relevante em relação ao ECA diz respeito aos critérios de definição de criança e adolescente. Não confunda: **CRIANÇA = ATÉ 12 ANOS** incompletos; **ADOLESCENTE = entre 12 e 18 ANOS**.

**Parágrafo único.** Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

**Art. 3º** A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

**Parágrafo único.** Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

**Art. 4º.** É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

**Parágrafo único.** A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

**Art. 5º.** Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

**Art. 6º.** Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

## TÍTULO II: DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

### Capítulo I: Do Direito à Vida e à Saúde

**Art. 7º** A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

**Art. 8º.** É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 1º** O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 2º** Os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 3º** Os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contrarreferência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 4º** Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

**§ 5º** A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser prestada também a gestantes e mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, bem como a gestantes e mães que se encontrem em situação de privação de liberdade. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 6º** A gestante e a parturiente têm direito a **1 (um) acompanhante de sua preferência** durante o período do **pré-natal**, do trabalho de **parto** e do **pós-parto** imediato. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 7º** A gestante deverá receber orientação sobre aleitamento materno, alimentação complementar saudável e crescimento e desenvolvimento infantil, bem como sobre formas de favorecer a criação de vínculos afetivos e de estimular o desenvolvimento integral da criança. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 8º.** A gestante tem direito a acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso, estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 9º.** A atenção primária à saúde fará a busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal, bem como da puérpera que não comparecer às consultas pós-parto. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 10.** Incumbe ao poder público garantir, à gestante e à mulher com filho na primeira infância que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência que atenda às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 11.** A assistência psicológica à gestante, à parturiente e à puérpera deve ser indicada após avaliação do profissional de saúde no pré-natal e no puerpério, com encaminhamento de acordo com o prognóstico. (Incluído pela Lei nº 14.721, de 2023)

**Art. 8º-A.** Fica instituída a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência. (Incluído pela Lei nº 13.798, de 2019)

**Parágrafo único.** As ações destinadas a efetivar o disposto no caput deste artigo ficarão a cargo do poder público, em conjunto com organizações da sociedade civil, e serão dirigidas prioritariamente ao público adolescente. (Incluído pela Lei nº 13.798, de 2019)

**Art. 9º.** O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

**§1º** Os profissionais das unidades primárias de saúde desenvolverão ações sistemáticas, individuais ou coletivas, visando ao planejamento, à implementação e à avaliação de ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável, de forma contínua. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 2º** Os serviços de unidades de terapia intensiva neonatal deverão dispor de banco de leite humano ou unidade de coleta de leite humano. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

**Art. 10.** Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

**I** - manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos;

**II** - identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente;

**III** - proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais;

**IV** - fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato;

**V** - manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.

**VI** - acompanhar a prática do processo de amamentação, prestando orientações quanto à técnica adequada, enquanto a mãe permanecer na unidade hospitalar, utilizando o corpo técnico já existente. (Incluído pela Lei nº 13.436, de 2017)

**VII** – desenvolver atividades de educação, de conscientização e de esclarecimentos a respeito da saúde mental da mulher no período da gravidez e do puerpério. (Incluído pela Lei nº 14.721, de 2023)

**§ 1º** Os testes para o rastreamento de doenças no recém-nascido serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), na forma da regulamentação elaborada pelo Ministério da Saúde, com implementação de forma escalonada, de acordo com a seguinte ordem de progressão: (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021)

**I** – etapa 1: (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021)

**a)** fenilcetonúria e outras hiperfenilalaninemias; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021)

**b)** hipotireoidismo congênito; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021)

**c)** doença falciforme e outras hemoglobinopatias; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021)

**d)** fibrose cística; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021)

**e)** hiperplasia adrenal congênita; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021)

**f)** deficiência de biotinidase; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021)

**g)** toxoplasmose congênita; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021)

**II – etapa 2:** (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021)

**a) galactosemias;** (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021)

**b) aminoacidopatias;** (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021)

**c) distúrbios do ciclo da ureia;** (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021)

**d) distúrbios da betaoxidação dos ácidos graxos;** (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021)

**III – etapa 3:** doenças lisossômicas; (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021)

**IV – etapa 4:** imunodeficiências primárias; (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021)

**V – etapa 5:** atrofia muscular espinhal. (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021)

**§ 2º** A delimitação de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho, no âmbito do PNTN, será revisada periodicamente, com base em evidências científicas, considerados os benefícios do rastreamento, do diagnóstico e do tratamento precoce, priorizando as doenças com maior prevalência no País, com protocolo de tratamento aprovado e com tratamento incorporado no Sistema Único de Saúde. (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021)

**§ 3º** O rol de doenças constante do § 1º deste artigo poderá ser expandido pelo poder público com base nos critérios estabelecidos no § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021)

**§ 4º** Durante os atendimentos de pré-natal e de puerpério imediato, os profissionais de saúde devem informar a gestante e os acompanhantes sobre a importância do teste do pezinho e sobre as eventuais diferenças existentes entre as modalidades oferecidas no Sistema Único de Saúde e na rede privada de saúde. (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021)

**Art. 11.** É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§1º** A criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 2º** Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 3º** Os profissionais que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância receberão formação específica e permanente para a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico, bem como para o acompanhamento que se fizer necessário. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

**Art. 12.** Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

**Art. 13.** Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. (Redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014)

**§1º** As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 2º** Os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

**Art. 14.** O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

**§1º** É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.

**§ 2º** O **Sistema Único de Saúde** promoverá a **atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes, de forma transversal, integral e intersetorial** com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 3º** A atenção odontológica à criança terá função educativa protetiva e será prestada, inicialmente, antes de o bebê nascer, por meio de aconselhamento pré-natal, e, posteriormente, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientações sobre saúde bucal. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 4º** A criança com necessidade de cuidados odontológicos especiais será atendida pelo Sistema Único de Saúde. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 5º** É obrigatória a aplicação a todas as crianças, nos seus primeiros dezoito meses de vida, de protocolo ou outro instrumento construído com a finalidade de facilitar a detecção, em consulta pediátrica de acompanhamento da criança, de risco para o seu desenvolvimento psíquico. (Incluído pela Lei nº 13.438, de 2017)

## Capítulo II: Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

**Art. 15.** A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

**Art. 16.** O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

**I** - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

**II** - opinião e expressão;

**III** - crença e culto religioso;

**IV** - brincar, praticar esportes e divertir-se;

**V** - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

**VI** - participar da vida política, na forma da lei;

**VII** - buscar refúgio, auxílio e orientação.

**Art. 17.** O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

**Art. 18.** É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a **salvo** de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

**Art. 18-A.** A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**I** - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**a)** sofrimento físico; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**b)** lesão; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**II** - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**a)** humilhe; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**b)** ameace gravemente; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**c)** ridicularize. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**Art. 18-B.** Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**I** - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**II** - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**III** - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**IV** - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**V** - advertência. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

**VI** - garantia de tratamento de saúde especializado à vítima. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022)

**Parágrafo único.** As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

## Capítulo III: Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária

### Seção I: Disposições Gerais

**Art. 19.** É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§1º** Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

**§ 2º** A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de **18 (dezoito meses), salvo** comprovada necessidade que atenda ao seu

superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

**§ 3º** A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do §1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do Art. 101 e dos incisos I a IV do caput do Art. 12 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

**§ 4º** Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014)

**§ 5º** Será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

**§ 6º** A mãe adolescente será assistida por equipe especializada multidisciplinar. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

**Art. 19-A.** A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

**§ 1º** A gestante ou mãe será ouvida pela equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, que apresentará relatório à autoridade judiciária, considerando inclusive os eventuais efeitos do estado gestacional e puerperal. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

**§ 2º** De posse do relatório, a autoridade judiciária poderá determinar o encaminhamento da gestante ou mãe, mediante sua expressa concordância, à rede pública de saúde e assistência social para atendimento especializado. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

**§ 3º** A busca à família extensa, conforme definida nos termos do parágrafo único do art. 25 desta Lei, respeitará o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

**§ 4º** Na hipótese de não haver a indicação do genitor e de não existir outro representante da família extensa apto a receber a guarda, a autoridade judiciária competente deverá decretar a extinção do poder familiar e determinar a colocação da criança sob a guarda provisória de quem estiver habilitado a adotá-la ou de entidade que desenvolva programa de acolhimento familiar ou institucional. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

**§ 5º** Após o nascimento da criança, a vontade da mãe ou de ambos os genitores, se houver pai registral ou pai indicado, deve ser manifestada na audiência a que se refere o §1º do Art. 16 desta Lei, garantido o sigilo sobre a entrega. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

**§ 6º** Na hipótese de não comparecerem à audiência nem o genitor nem representante da família extensa para confirmar a intenção de exercer o poder familiar ou a guarda, a autoridade judiciária

suspenderá o poder familiar da mãe, e a criança será colocada sob a guarda provisória de quem esteja habilitado a adotá-la. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 7º Os detentores da guarda possuem o prazo de 15 (quinze) dias para propor a ação de adoção, contado do dia seguinte à data do término do estágio de convivência. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 8º. Na hipótese de desistência pelos genitores - manifestada em audiência ou perante a equipe interprofissional - da entrega da criança após o nascimento, a criança será mantida com os genitores, e será determinado pela Justiça da Infância e da Juventude o acompanhamento familiar pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 9º. É garantido à mãe o direito ao sigilo sobre o nascimento, respeitado o disposto no art. 48 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 10.. Serão cadastrados para adoção recém-nascidos e crianças acolhidas não procuradas por suas famílias no prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir do dia do acolhimento. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 19-B. A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§1º O apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 2º Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de **18 (dezoito) anos** não inscritas nos cadastros de adoção, desde que cumpram os requisitos exigidos pelo programa de apadrinhamento de que fazem parte. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3º Pessoas jurídicas podem apadrinhar criança ou adolescente a fim de colaborar para o seu desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 4º O perfil da criança ou do adolescente a ser apadrinhado será definido no âmbito de cada programa de apadrinhamento, com prioridade para crianças ou adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 5º Os programas ou serviços de apadrinhamento apoiados pela Justiça da Infância e da Juventude poderão ser executados por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 6º Se ocorrer violação das regras de apadrinhamento, os responsáveis pelo programa e pelos serviços de acolhimento deverão imediatamente notificar a autoridade judiciária competente. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

**Art. 20.** Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

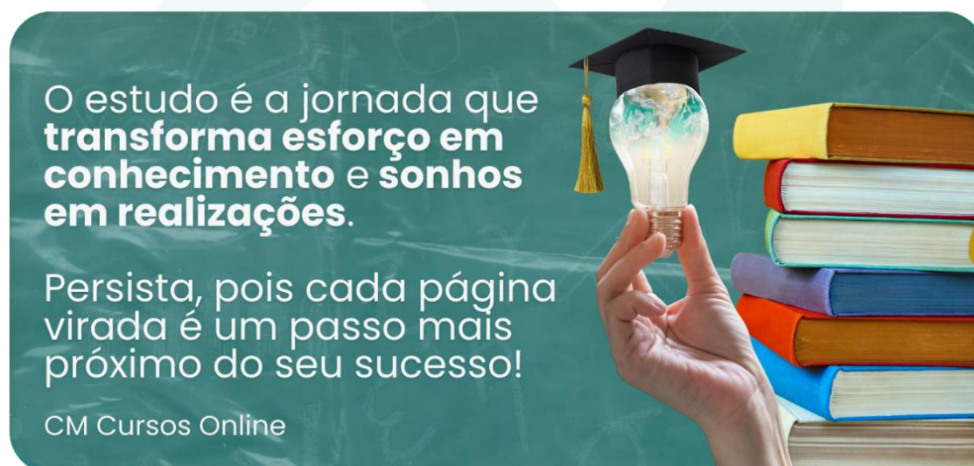
[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

# Parabéns por ter chegado até aqui.

Não perca essa oportunidade de ter acesso a esse material completo.

Faça sua parte nos estudos e estude de forma estratégica para esse certame, pois isso aumentará muito as suas chances de ser aprovado.

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)



**Bora para cima!**